PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 001 IRANI-SC

ANEXO I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Irani/SC, 25 de novembro de 2020

De: Sociedade Cultural Esportiva e Recretiva Aparecida de Linha Pigosso

Para: Município de Irani – Setor de Controle Interno

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Fomento 01/2019.

Prefeitura Municipal de Irani 23 DEZ. 2020 CONTABILIZADO

Prezado Senhor

Viemos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Fomento n° 01/2019 firmado entre a Sociedade Cultural Esportiva e Recretiva Aparecida de Linha Pigosso e o Município de Irani, parcela de valor R$ 149.165,50 recebida em 16/12/2019.

Para quaisquer esclarecimento, estamos a disposição através do nevescontabilidade@yahoo.com.br ou telefone 49 991599942 com o Senhor Gelson Toigo

Atenciosamente

GELSON TOIGO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls:002 IRANI-SC

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade Sociedade Cultural Esportiva e Recretiva Aparecida de Linha Pigosso , situada à Linha Pigosso, Interior, Irani, SC, inscrita no CNPJ nº 75.444.463/0001-41, DECLARO que os recursos recebidos em 16/12/2019 referente ao Termo de Fomento nº 01/2019, forma rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Irani/SC, 25 de novembro de 2020.

GELSON TOIGO
CPF 040.558.309-55

PREFEITURA MUNICIPAL Fls:003 IRANI-SC

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DAS METAS PACTUADAS

() Prestação de Contas Parcial (X) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Fomento:	01/2019	Período a que se refere a Prestação de Contas:	
Nome da Organização:	Sociedade Cultural Esportiva e Recretiva Aparecida de Linha Pigosso		
CNPJ:	75.444.463/0001-41	Telefone:	49991599942

1. Execução Física

Meta	Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Executada no Período	
				Programado	Executado
01	01	Ampliação e Adequação do Centro Esportivo	m/2	240,00	100%

2. Execução Financeira

Meta	Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Valor Executado no Período	
				Programado	Executado

01	01	Ampliação e Adequação do Centro Esportivo	R$	149.165,50	100%

PREFEITURA MUN
Fls:004
IRANI-SC

3. Detalhamento

 Os recursos foram recebidos e devidamente aplicados conforme plano de trabalho,

Irani/SC, 25 de novembro de 2020

GELSON TOIGO

CPF 040.558.309-55

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 005 IRANI-SC

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

() Prestação de Contas Parcial (x) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	01/2019	Período a que se refere a Prestação de Contas:	
Nome da Organização:	Sociedade Cultural Esportiva e Recretiva Aparecida de Linha Pigosso		
CNPJ:	75.444.463/0001-41	Telefone:	49991599942

Origem do Recurso	Saldo Anterior	Valor Recebido	Rendimentos da Aplicação Financeira	Valor Utilizado	Saldo Atual
Município de Irani	R$ 0,00	R$149.165,50.	441,85	149.165,50	441,85

Os recursos proveniente da aplicação financeira no valor de R$ 441,85 foram devolvidos ao municipio através de depósito bancário

Irani/SC, 25 de novembro de 2020

GELSON TOIGO
CPF 040.558.309-55

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

SOCIEDADE E R A L PIGOSSO

Agência	Conta
3756-7	16.430-5

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 06 IRANI-SC

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
27/10/2020		Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2020	9026-3	CH AVULSO	902.604	441,85 D	441,85 D
30/11/2020		BB CP AUT S P	70	441,85 C	0,00 C
08/12/2020		S A L D O			0,00 C

Lançamentos futuros

Data	Histórico	Documento		Valor
08/12/2020	Tarifas Pendentes		R$	54,95 D

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/12/2020
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	04/01/2021

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 08/12/2020 R$ 54,95. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 08.12.2020 às 11:42:24

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

30/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:12:20
902610241 0449
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREF MUN IRANI SC FPM
AGENCIA: 3756-7 CONTA: 7.273-7

DATA 30/11/2020
NR. DOCUMENTO 90.261.024.100.449
VALOR DINHEIRO 441,85
VALOR TOTAL 441,85

NOME DO DEPOSITANTE 75444463000141

NR.AUTENTICACAO C.103.D6F.A39.5FE.D5A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Fundos de Investimento

EXTRATO 11/2020

Dados do Cliente

Nome	Agência	Conta
SOCIEDADE E R A L PIGOSSO	3756-7	16430-5

Perfil do Investidor
Não identificado

Carteira de Investimentos
Não identificado

FUNDO	CNPJ
S.Público Automático	04.288.966/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 007
IRANI-SC

Nr. Doc.	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	30/10/2020	Saldo Anterior	441,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0	118,959612
909375630	30/11/2020	Resgate	441,85	0,00	0,000000	0,00	0,00	118,930004	0,029608
70154029	-	Apl.Utilizada 20/12/2019	441,85	0,00	0,000000	0,00	0,00	118,930004	0,000000
4444444	30/11/2020	Cobrança de IR	0,00	0,11	0,530000	0,00	0,00	0,029608	0,000000
70154029	-	Aplicação 20/12/2019	0,00	0,11	0,530000	0,00	0,00	0,029608	0,000000
0	30/11/2020	Saldo Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,000000

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 30/11/2020 - Cota: 3,715185717

Disponível p/ Resg.		0,00
Saldo em Carência p/Resg.		0,00
IR estimado	20,00%	0,00
IR complementar		0,00
IOF estimado		0,00

Resumo do Mês

Saldo Anterior	441,91
Aplicações	0,00
Resgates	441,85
Imposto de Renda	-0,11
IOF	0,00
Saldo Atual	0,00

Valor da Cota

30/10/2020	3,714805936
30/11/2020	3,715185717

Rentabilidades %

No mês	+ 0,01
No ano	+ 0,48
Últimos 12 meses	+ 0,61

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas

Fls: 203
IRANI-SC

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.
Capitais e Regiões Metropolitanas
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088
Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBDTVM - CNPJ nº 30.822.936/0001-69
Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar
CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)
bbdtvm@bb.com.br

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
SOCIEDADE E R A L PIGOSSO				75.444.463/0001-41	Dezembro / 2019	17.11.2020
Agência (prefixo/dv)	**GS**	**Conta nº / dv**	**Data da abertura**			
3756-7	01	16.430-5	08.11.2019			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
08.11.2019		Saldo anterior						0,00
16.12.2019		870-Transferência recebida	99015			553756000007273	149.165,50 C	
20.12.2019		345-BB CP Administrat Supremo	13049			1200070	149.165,50 D	

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL IRANI-SC Fls 08

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
SOCIEDADE E R A L PIGOSSO				75.444.463/0001-41	Abril / 2020	17.11.2020
Agência (prefixo/dv)	**GS**	**Conta nº / dv**	**Data da abertura**			
3756-7	01	16.430-5	08.11.2019			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
20.12.2019		Saldo anterior						0,00
08.04.2020		102-Cheque Compensado	13079	756	01981	850001	80.000,00 D	
08.04.2020		855-BB CP Automatico S Publico				000070	80.000,00 C	0,00 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL IRANI-SC Fls 009

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
SOCIEDADE E R A L PIGOSSO				75.444.463/0001-41	Maio / 2020	17.11.2020
Agência (prefixo/dv)	**GS**	**Conta nº / dv**	**Data da abertura**			
3756-7	01	16.430-5	08.11.2019			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
08.04.2020		Saldo anterior						0,00
26.05.2020		102-Cheque Compensado	13079	756	01981	850002	30.000,00 D	
26.05.2020		855-BB CP Automatico S Publico				000070	30.000,00 C	0,00 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL IRANI SC Fls: 010

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

SOCIEDADE E R A L PIGOSSO

Agência	Conta
3756-7	16.430-5



Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
26/05/2020		Saldo Anterior			0,00 C
27/10/2020	1981-X	CHEQ COMPENSADO	850.004	39.165,50 D	39.165,50 D
27/10/2020		BB CP AUT S P	70	39.165,50 C	0,00 C
31/10/2020		S A L D O			0,00 C

Impresso em 17.11.2020 às 13:57:56

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS, ADIANTAMENTOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS.

UNIDADE CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
ORDENADOR DESPESA SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
BENEFICIADA.....: SOCIEDADE CULTURAL ESP E REC APARECDIA LINHA PIGOSSO
ENDERECO.....: LINHA GUARANI **CEP:** 89.680-000
RESPONSÁVEL.....: GELSON TOIGO **VALOR R$:** 149.165,50
NOTA DE EMPENHO.....: **DATA.....:** 16/12/2019
Projeto/Atividade: TERMO COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 012 IRANI-SC

HISTÓRICO ADEQUAÇÃO E APLIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO

Documento		Histórico	Recebimento	Pagamento
Número	Data			
	16-dez-19	Recebimento de Recursos	R$ 149.165,50	
120	06-abr-20	CONSTRUTORA SGANZERLA EIRELI		R$ 80.000,00
124	26-mai-20	CONSTRUTORA SGANZERLA EIRELI		R$ 30.000,00
140	20-out-20	CONSTRUTORA SGANZERLA EIRELI		R$ 39.165,50
TOTAIS			R$ 149.165,50	R$ 149.165,50

IRANI - SC, 25/11/2020

GELSON TOIGO
PRESIDENTE

Gilvani Paulo Ricci
Contador
CRC/SC 030040/O-4
CPF: 790.071.719-68

MUNICÍPIO DE IRANI

Município de Irani

Secretaria de Administração e Gestão

CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 22/12/2020

PREFEITURA MC Fls:013 IRANI-SC

Número do RPS	Número da nota
	120

Data da emissão da nota: 06/04/2020 09:09:50

Data do fato gerador: 06/04/2020 09:09:50

Código de verificação: OSVU9K9LE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CONSTRUTORA SGANZERLA EIRELI-EPP

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 04.651.199/0001-79 Inscrição municipal:

Telefone: (49) 3432-0437

Endereço: R IZABETE GRISA Número: 212 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I CEP: 89680-000

Complemento:

Celular: (49) 99944-0264

Município: Irani UF: SC

E-mail: construtorasganzerla@yahoo.com.br Site:

CERTIFICO que o material / serviço deste documento, foi recebido / prestado e aceito.

Em: 06/04/2020

NOME:

CARGO:

ASS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA APAR. DE L. PIGOSSO

Nome/Razão social: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA APAR. DE L. PIGOSSO

CPF/CNPJ: 75.444.463/0001-41 Inscrição municipal: ISENTO Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: PIGOSSO Número: 1 Bairro: ÁREA RURAL CEP: 89680-000

Complemento: TERREO

Município: Irani UF: SC

E-mail: notasfiscais.contabilidade@hotmail.com Telefone: (49) 3432-0077 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Execução parcial de empreitada global. Estrutura pré-fabricada para ampliação do clube. Material: 70% = R$56,000 Mão de Obra: 30% R$24,000. Dados Bancários: Banco Sicoob (756) Agência: 3066 Conta: 12731-0	80.000,0000	1,0000	80.000,0000	24.000,00x4,00 =	960,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	80.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 80.000,00 | **Valor líquido = R$ 80.000,00**

Códigos dos serviços:

07.02 - Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de pocos, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	56.000,00	24.000,00	960,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Irani

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Situação desta NFS-e: Normal
TERMO DE FOMENTO 001/2019 CELEBRADO COM O MUNÍCIO DE IRANI
Valor aproximado do tributo federal - R$ 3.228,00 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 756,00 (3,15%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Agencia	Conta	Número do cheque	Data	Valor
3756	16430	850001	08/04/2020	80000,00

PREFEITURA MUNICIPAL Fls:014 IRANI-SC

Imagem frente

Comp 013 Banco 001 Agência 3756 DV 7 C1 4 Conta 16.430-3 C2 3 Série 800 Cheque Nº 850001 C3 0 R$ 80.000,00

Pague por este cheque a quantia de oitenta mil reais

a centavos acima

a construtora Sgangela ou à sua ordem

Irani 07 de Abril de 202

BANCO DO BRASIL

IRANI SC
00 000 000/3378 20
AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA 1379 - CENTRO
CONFECCAO 04/2020

Clóvis Luiz Adas Jacks

SOCIEDADE CULTURAL ESP E RECREAT APARECIDA DE LIMA PIGOSSO
CNPJ 75 444 463/0001-41
CLIENTE BANCARIO DESDE 03/1996

⑈001⑈3756⑆00016430⑆3 ⑈850001⑈ 20001385438461

Imagem verso

3966 . 12310

Clóvis a Sgangela

20515385438461

Impresso por : F2892937 - EMANUEL ANTONIO SABBI em 21/12/2020

MUNICÍPIO DE IRANI

Município de Irani

Secretaria de Administração e Gestão

CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 22/12/2020

PREFEITURA M... Fls:015 IRANI-SC

Número do RPS	Número da nota
	124

Data da emissão da nota: 26/05/2020 11:14:14

Data do fato gerador: 26/05/2020 11:14:14

Código de verificação: SWKDJMPAF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CONSTRUTORA SGANZERLA EIRELI-EPP

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 04.651.199/0001-79 Inscrição municipal:

Telefone: (49) 3432-0437

Endereço: R IZABETE GRISA Número: 212 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I CEP: 89680-000

Complemento:

Celular: (49) 99944-0264

Município: Irani UF: SC

E-mail: construtorasganzerla@yahoo.com.br Site:

CERTIFICO que o material / serviço descrito no documento, foi recebido / prestado e aceito.

Em: 26 / 05 / 2020

NOME:

CARGO:

ASS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA APAR. DE L. PIGOSSO

Nome/Razão social: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA APAR. DE L. PIGOSSO

CPF/CNPJ: 75.444.463/0001-41 Inscrição municipal: ISENTO Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: PIGOSSO Número: 1 Bairro: ÁREA RURAL CEP: 89680-000

Complemento: TERREO

Município: Irani UF: SC

E-mail: notasfiscais.contabilidade@hotmail.com Telefone: (49) 3432-0077 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Execução parcial de empreitada global. Estrutura pré-fabricada para ampliação do clube. Material: 70% = R$9,000 Mão de Obra: 30% R$21,000. Dados Bancários: Banco Sicoob (756) Agência: 3066 Conta: 12731-0	30.000,0000	1,0000	30.000,0000	9.000,00x4,00 =	360,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	30.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 30.000,00 | **Valor líquido = R$ 30.000,00**

Códigos dos serviços:

07.02 - Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de pocos, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	21.000,00	9.000,00	360,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Irani

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Normal

TERMO DE FOMENTO 001/2019 CELEBRADO COM O MUNÍCIO DE IRANI

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.210,50 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 283,50 (3,15%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Agencia	Conta	Número do cheque	Data	Valor
3756	16430	850002	26/05/2020	30000,00

PREFEITURA MUNICIPAL Fls:016 IRANI-SC

Imagem frente

Comp 018 | Banco 001 | Agência 3756 | DV 7 | C1 4 | Conta 16.430-3 | C2 3 | Série 000 | Cheque Nº 850002 | C3 9 | R$ 30.000,00

Pague por este cheque a quantia de trinta mil reais

e centavos acim

a Condutora Gospel

ou à sua orde

Irani 26 de Maio de 202

BANCO DO BRASIL

IRANI SC
000 000 000/3378 20
AV GOVERNADOR EVD
SILVEIRA 1373 - CENTRO
CONFECCAO 04/2020

SOCIEDADE CULTURAL ESP E RECREAT APARECIDA DE LINHA PEDRO
CNPJ 75.444.463/0001-41
CLIENTE BANCARIO DESDE 03/1996

⑈001⑈ ⑆3756⑆ ⑆16430⑆3⑈ ⑈850002⑈

Imagem verso

12 7310 1904

20515385438462

Impresso por : F2892937 - EMANUEL ANTONIO SABBI em 21/12/2020

MUNICÍPIO DE IRANI

Município de Irani

Secretaria de Administração e Gestão

CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 22/12/2020

PREFEITURA MU... Fls: 017 IRANI-SC

Número do RPS	Número da nota
	140

Data da emissão da nota: 20/10/2020 14:24:01

Data do fato gerador: 20/10/2020 14:24:01

Código de verificação: SDCXQNLN8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CONSTRUTORA SGANZERLA EIRELI-EPP

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 04.651.199/0001-79 Inscrição municipal:

Telefone: (49) 3432-0437

Endereço: R IZABETE GRISA Número: 212 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I CEP: 89680-000

Complemento:

Celular: (49) 99944-0264

Município: Irani UF: SC

E-mail: construtorasganzerla@yahoo.com.br Site:

CERTIFICO que o material / serviço descrito no documento, foi recebido / prestado e aceito.
Em: 20 / 10 / 2020
NOME:
CARGO:
ASS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA APAR. DE L. PIGOSSO

Nome/Razão social: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA APAR. DE L. PIGOSSO

CPF/CNPJ: 75.444.463/0001-41 Inscrição municipal: ISENTO Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: PIGOSSO Número: 1 Bairro: ÁREA RURAL CEP: 89680-000

Complemento: TERREO

Município: Irani UF: SC

E-mail: notasfiscais.contabilidade@hotmail.com Telefone: (49) 3432-0077 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Execução parcial de empreitada global. Estrutura pré-fabricada para ampliação do clube. Material: 70% = 27.415, 85 Mão de Obra: 30%= 11.749, 65 DADOS BANCÁRIOS: Sicob Advocacia 756 AG: 3326 Cc : 4651-5	39.165,5000	1,0000	39.165,5000	11.749,65x4,00 =	469,99

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	39.165,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 39.165,50 | **Valor líquido = R$ 39.165,50**

Códigos dos serviços:

07.02 - Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de pocos, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	27.415,85	11.749,65	469,99

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Irani

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Situação desta NFS-e: Normal
TERMO DE FOMENTO 001/2019 CELEBRADO COM O MUNÍCIO DE IRANI
Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.580,33 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 370,11 (3,15%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Agencia	Conta	Número do cheque	Data	Valor
3756	16430	850004	27/10/2020	39165,50

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 018 IRANI-SC

Imagem frente

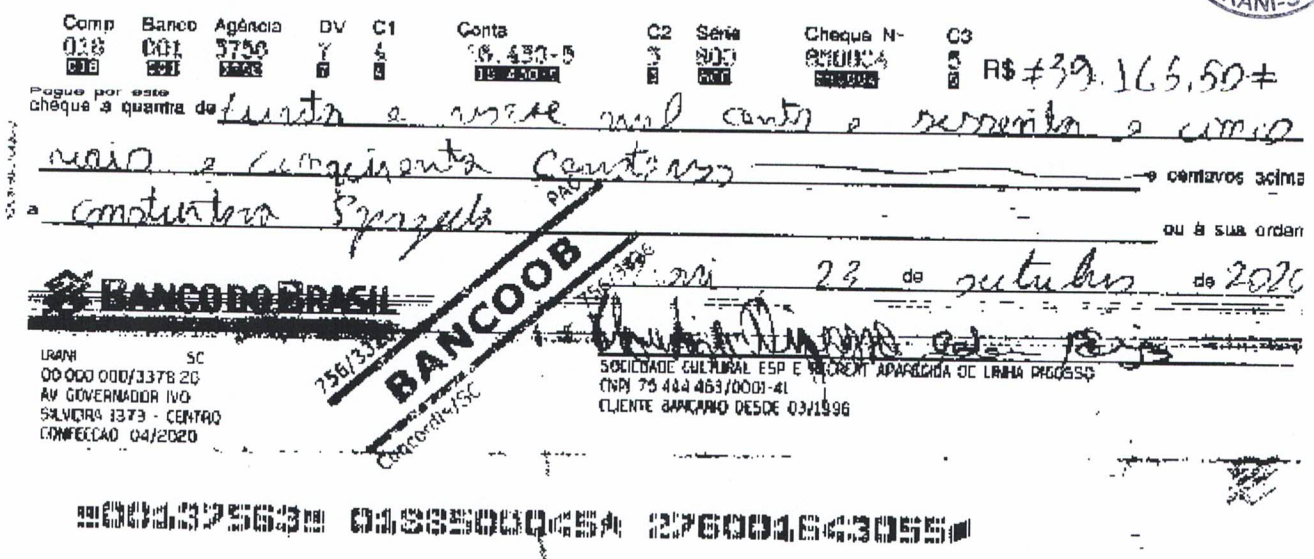
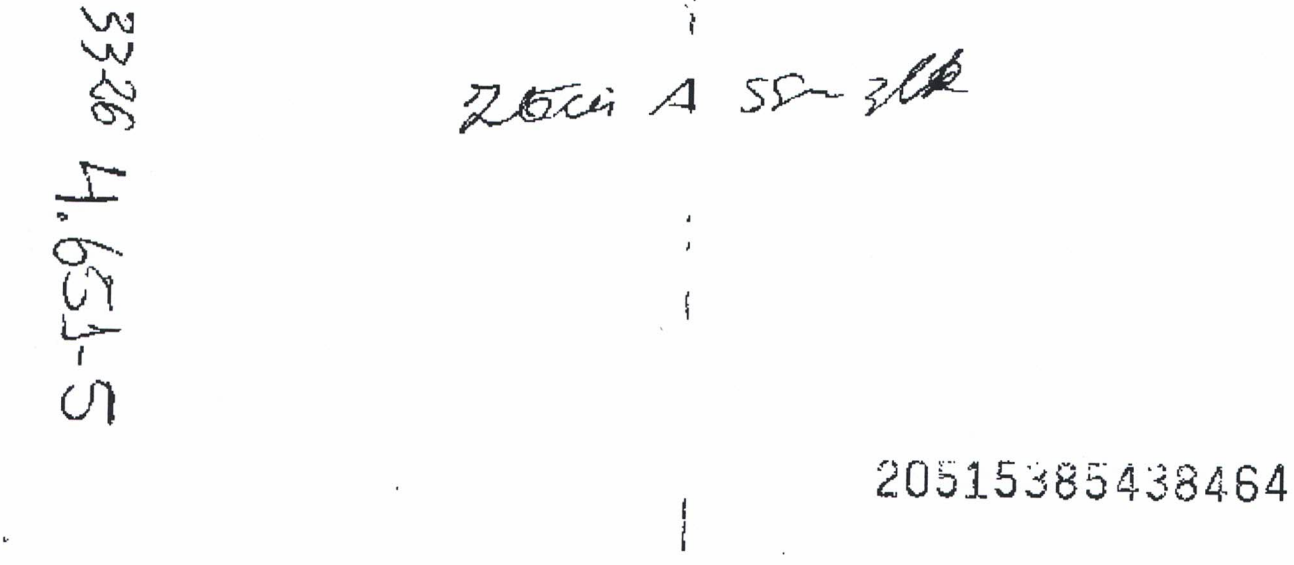


Imagem verso



Impresso por : F2892937 - EMANUEL ANTONIO SABBI em 21/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 019 IRANI-SC

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

() Prestação de Contas Parcial (x) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	01/2019	Período a que se refere a Prestação de Contas:	
Nome da Organização:	Sociedade Cultural Esportiva e Recretiva Aparecida de Linha Pigosso		
CNPJ:	75.444.463/0001-41	Telefone:	49991599942
Objeto da Parceria	Ampliação e adequação de Centro Esportivo		

1. Relatório – Execução das Metas

1.1 Metas Programadas Executar a adequação e ampliação do Centro Esportivo comunitario na localidade de linha pigosso
1.2 Metas Executadas Execução de 100% das adequações e ampliações programadas
1.3 Alcance dos Objetivos Garantia do desenvolvimento esportivo adotando estruturas básicas a

promoção de eventos esportivos municipais amadores em competiçoes oficiais através de adequação do centro esportivo ampliando a extrutura em 240 m/2
1.4 Conclusão Todos os objetivos foram atingidos, a obra foi definitivamente concluida.
1.5 Justificativa de atrasos e/ações não cumpridas. Houve a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra devido a Pandemia ocasioanda pelo Covid 19

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 020 IRANI-SC

Irani/SC, 25 de novembro de 2020

GELSON TOIGO
CPF 040.558.309-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRANI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/12/2020 15h28min

Número	Validade
2714	20/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 021 IRANI-SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA APAR. DE L. PIGOSSO CNPJ: 75.444.463/0001-41

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DDA130JRPORU8241

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.irani.sc.gov.br

Irani (SC), 21 de Dezembro de 2020

Rua EILÍRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO
Irani (SC) - CEP: 89.680-000 - Fone: (49) 3432-3220

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 022 IRANI-SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA APARECIDA DE LINHA PIGOSSO**
CNPJ/CPF: **75.444.463/0001-41**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140160515710**
Data de emissão:	**21/12/2020 15:29:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**19/02/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/12/2020 15:29:06

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

PREFEITURA MU
Fls: 023
IRANI-SC

Nome: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA APARECIDA DE LINHA PIGOSSO
CNPJ: 75.444.463/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:33 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2021.
Código de controle da certidão: **D86D.0094.0070.F2CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ata nº 01/2020 – Assembleia Extraordinária de aprovação de contas - Sociedade Cultural Esportiva e Recreativa Aparecida de Linha Pigosso - Irani - SC.

PREFEITURA Fls: 024 IRANI-SC

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, as quinze horas, na Sede da Associação, situada na Linha Pigosso, interior, Irani, reuniram-se os associados da Associação Sociedade Cultural Esportiva e Recreativa Aparecida de Linha Pigosso em Assembleia extraordinária sobre a presidência do Senhor Gelson Toigo, para prestação de contas do valores recebidos do termo de Fomento 01/2019 recebida da prefeitura municipal de Irani. O presidente Senhor Gelson Toigo apresente o relatório de atividades desenvolvidas bem como apresentou todos os documentos fiscais e contábeis. Os membros do Conselho Fiscal, Senhores FLAVIO LEORATTO, CARLOS RAFAEL PIGOSSO, e GERALDO PIGOSSO. Após analise individual dos lançamentos e documentos apresentados pela Diretoria, emitiram o parecer favorável a aprovação dos recursos recebidos, que assim achado correto, colocou-se em discussão e aprovação aos demais membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, que vai assinada pelo conselho Fiscal e todos os demais membros da associação presentes.

Irani –SC, 25 de novembro de 2020.

NOME	ASSINATURA
Gelson Toigo	Gelson Toigo
Rudini Toigo	Rudini Toigo
Elisângela V. Batista Toigo	
Maria Eduarda Perez	Maria
Claudete Nis Pigosso	Claudete Nis Toigo
Carlos Rafael Pigosso	Carlos Pigosso
Geraldo Pigosso	Geraldo Pigosso
Flavio Leoratto	Flavio Leoratto
Elisete Gomes	Elisete Gomes
Eliton Pedroso	

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 793/2020

PREFEITURA M... Fls: 02... IRANI-SC

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, ÓRGÃO TÉCNICO E GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 01/2019

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto Municipal n° 080/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designa os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil denominada **SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA APARECIDA DE LINHA PIGOSSO** prevista no Termo de Fomento 001/2019, Cláusula décima Sexta, II e em atendimento ao art. 35, alínea "h" da Lei 13.019/2014:

a) Flavio de Melo – que presidirá a Comissão;
b) Gilson Moreira Leite – Membro;
c) Carine Mineiro – Membro.

Art. 2º- Fica também responsável pelo ÓRGÃO TÉCNICO da parceria a Sra Tais Vicenzi Schneider.

Art. 3º - Ainda, atendendo a Cláusula décima Sexta, II e ao art. 35, alínea "g" da Lei 13.019/2014, fica nomeado como GESTOR DA PARCERIA o Sr. VONEI JORVANI FABRICIO.

Gabinete do Prefeito, Irani/SC, 21 de Dezembro de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

IRANI BERÇO DO CONTESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 026
IRANI-SC

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Parecer nº: 001/2020	2. Processo nº: 001/2020	3. Data do recebimento da Prestação de Contas: 25/11/2020
4. () Prestação de contas Parcial	(x) Prestação de Contas Final	
5. Termo de Fomento nº: 001/2019	6. Período a que se refere à prestação de contas: novembro/2019 à novembro/2020	
7. Nome da entidade: **SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA APARECIDA DE LINHA PIGOSSO**		
Objeto da Parceria: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para a **adequação do centro esportivo, ampliando com 240m², que será utilizado para a prática de esportes e eventos esportivos, para os membros da comunidade e população em Geral, pois a comunidade não possui de espaço adequado para a pratica esportiva**".		
8. Número do Empenho: 5900/2019	9. Número da Ordem de Pagamento: 7387/2019	
10. Valor do Repasse: R$ 149.165,50	11. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R$ 149.165,50	
12. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto: A Comissão de Monitoramento, em averiguação in loco do objeto deste termo verificou que o recurso foi aplicado de acordo com definido no Plano de Trabalho. O objeto definido no termo é de interesse coletivo, buscando o incentivo e continuidade do esporte e lazer comunitário.		
13. Em relação à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas: a) (x) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. b) () Parcialmente de acordo com o previsto do plano de trabalho aprovado. Justifique.		

c) () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

14. Conclusão Final:

Pela análise da prestação de contas em epígrafe considera-se a mesma **REGULAR**, de acordo com os objetivos, metas e etapas estabelecidas no Plano de trabalho e Termo de Colaboração.

15. Deste modo considera-se a presente prestação de contas:

a) (x) Aprovada;

b) () Aprovada com ressalva;

c) () Reprovada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 027
IRANI-SC

Irani/SC, 21 de Dezembro de 2020.

FLÁVIO DE MELO
Presidente da Comissão

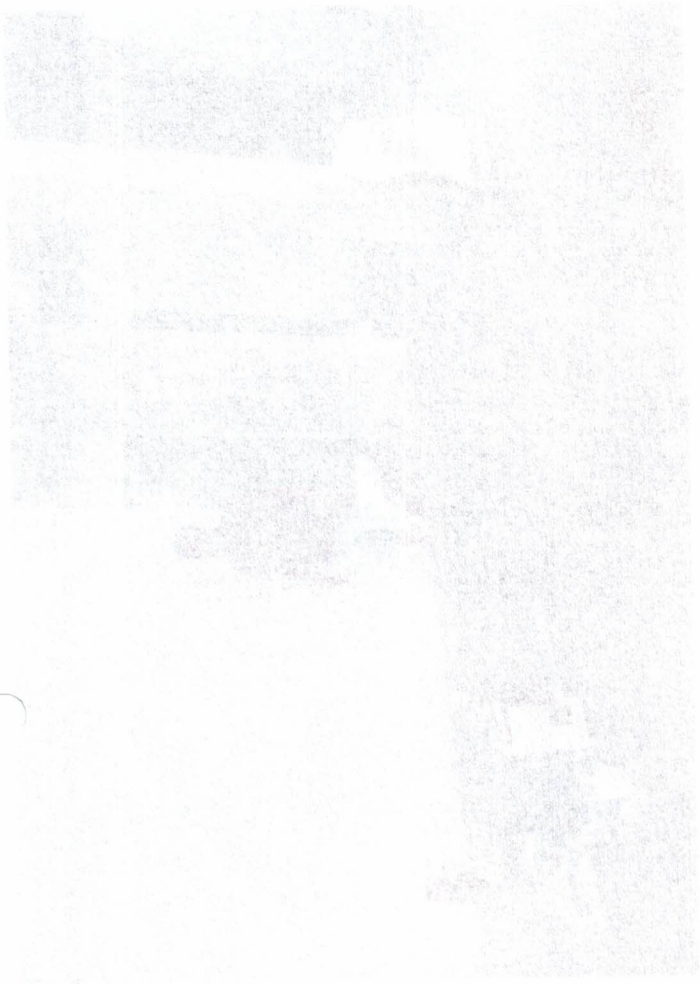
GILSON MOREIRA LEITE
Membro Da Comissão

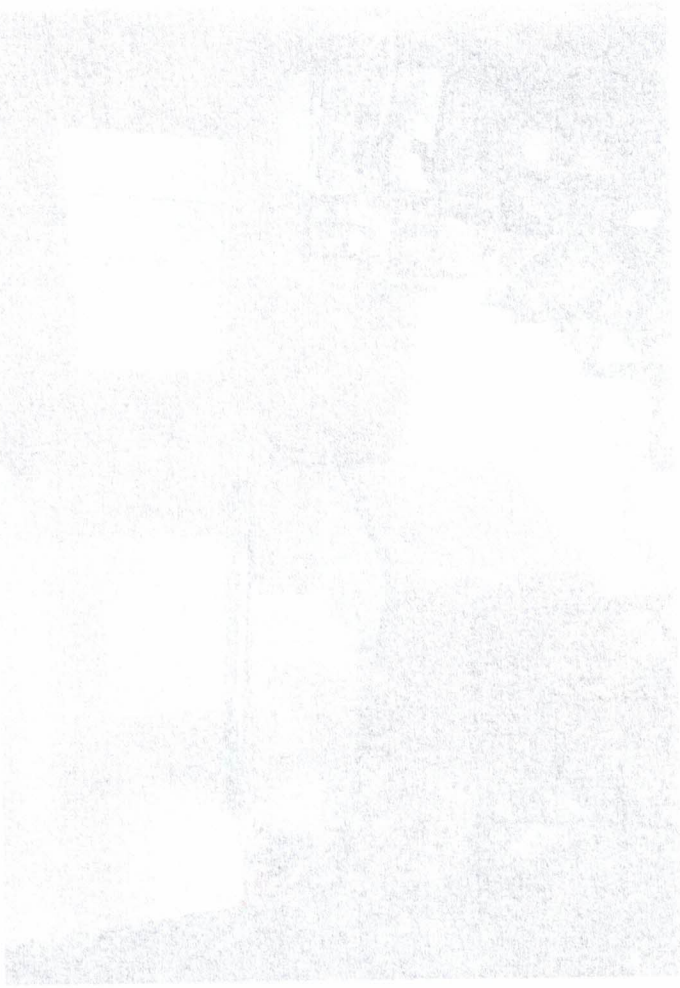
CARINE MINEIRO
Membro da Comissão

PREFEITURA
Fls: 028
ITAJAÍ-SC

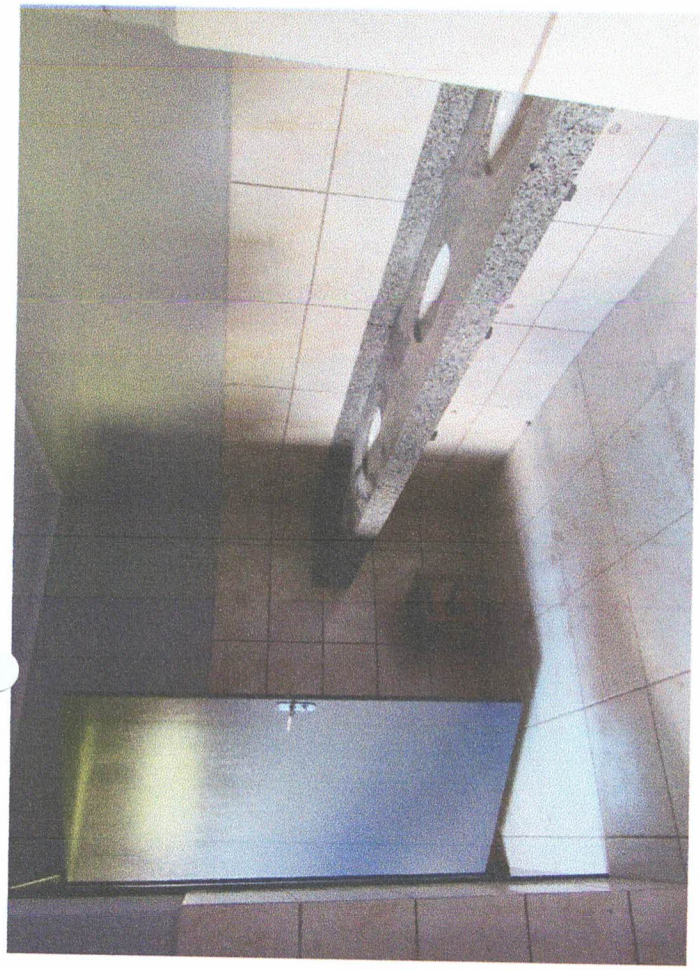


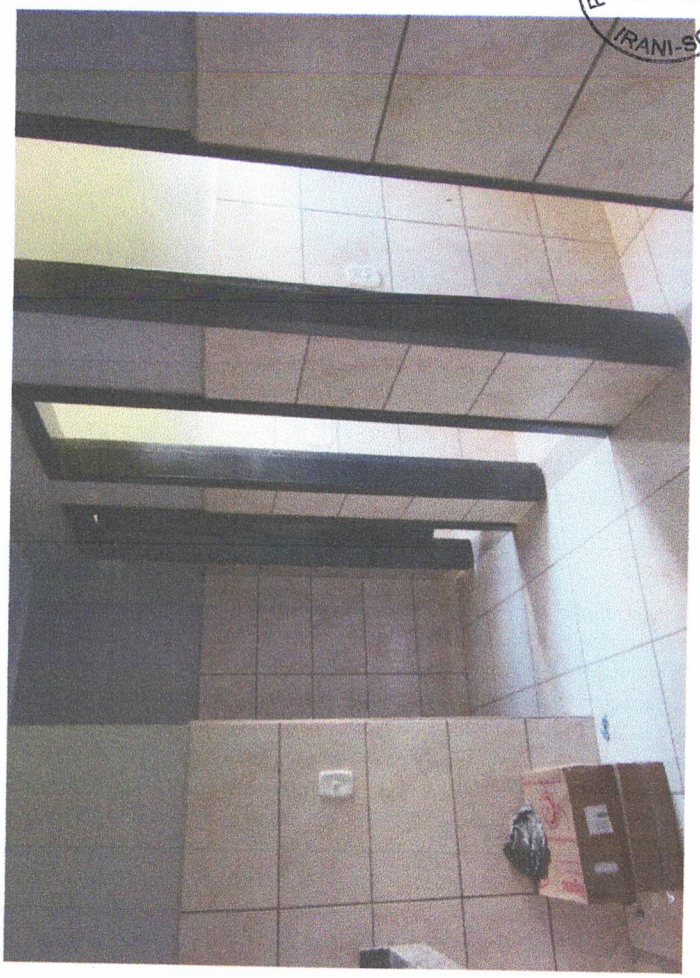
PREFEITURA
Fls: 029
IRANI-SC

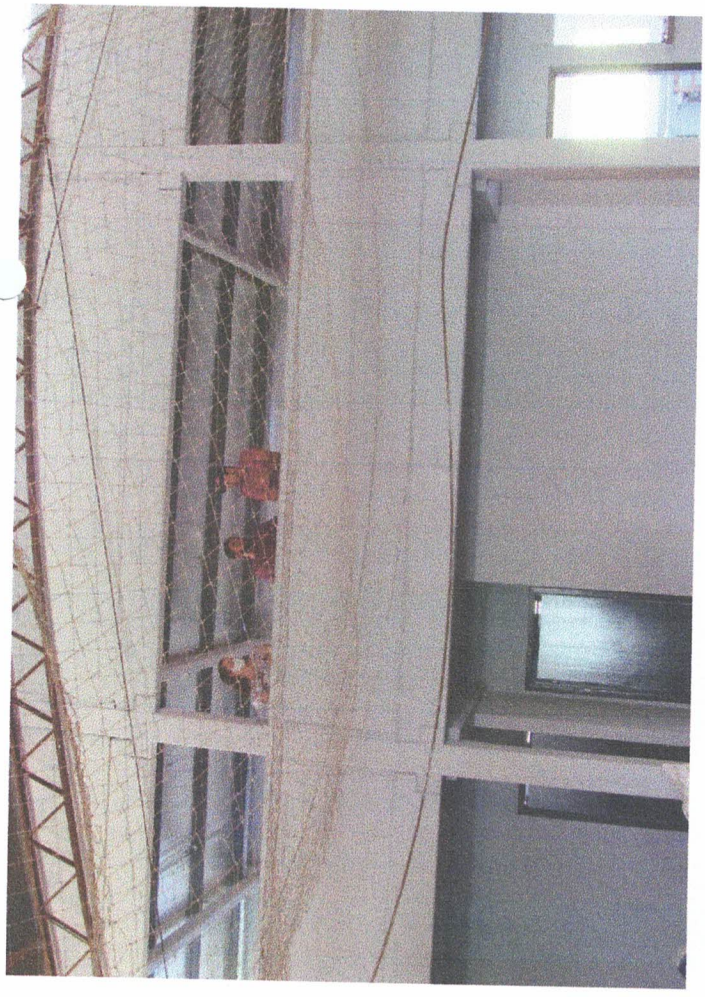


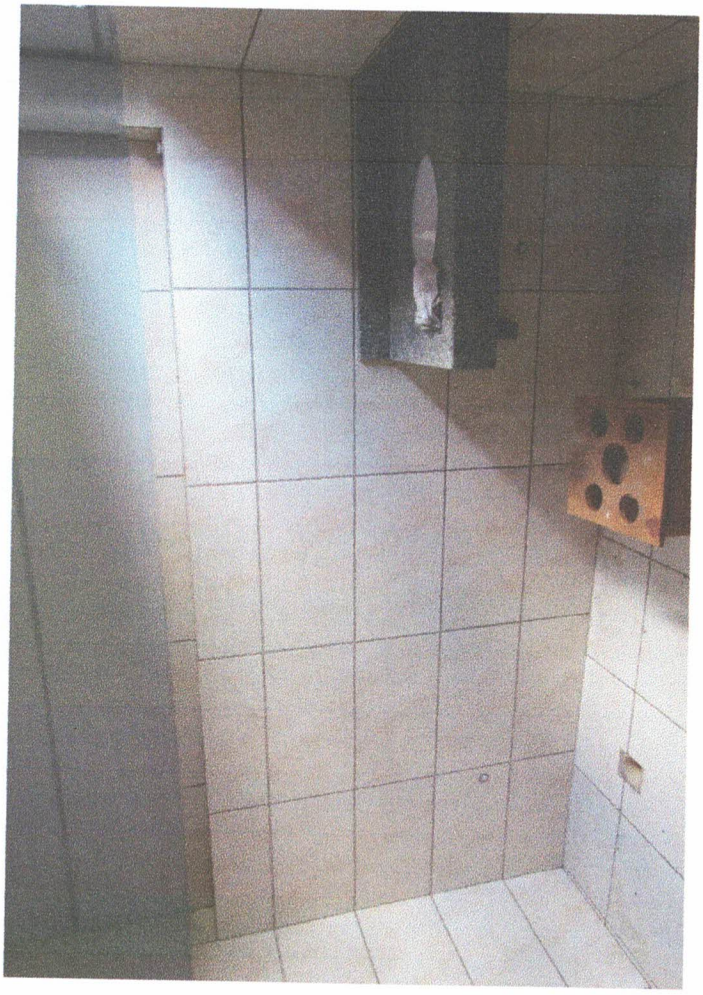


PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 032
IRANI-SC

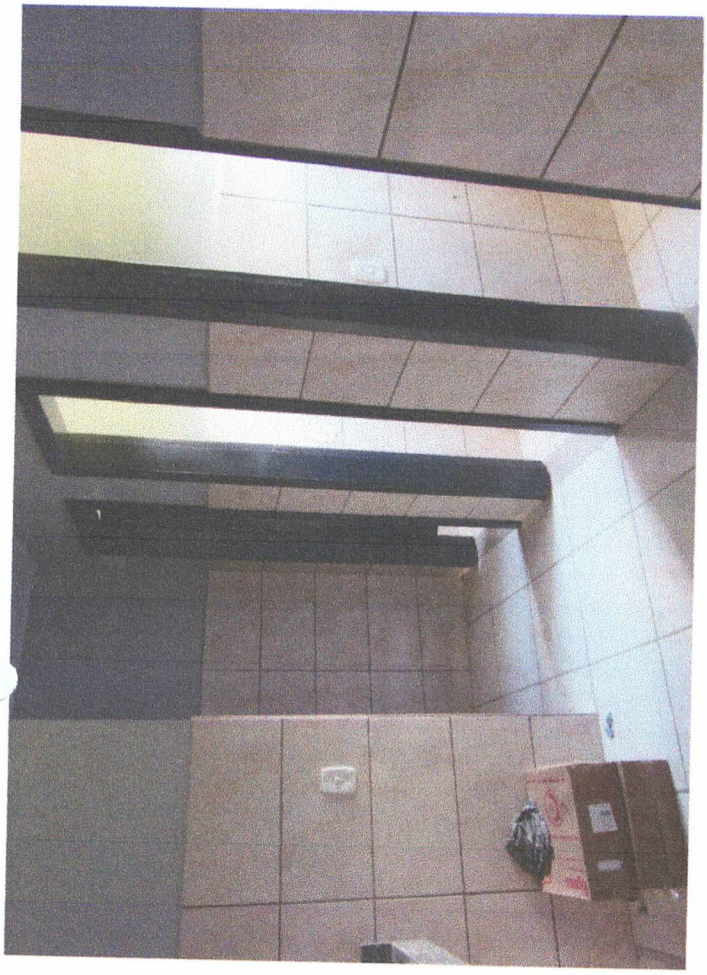


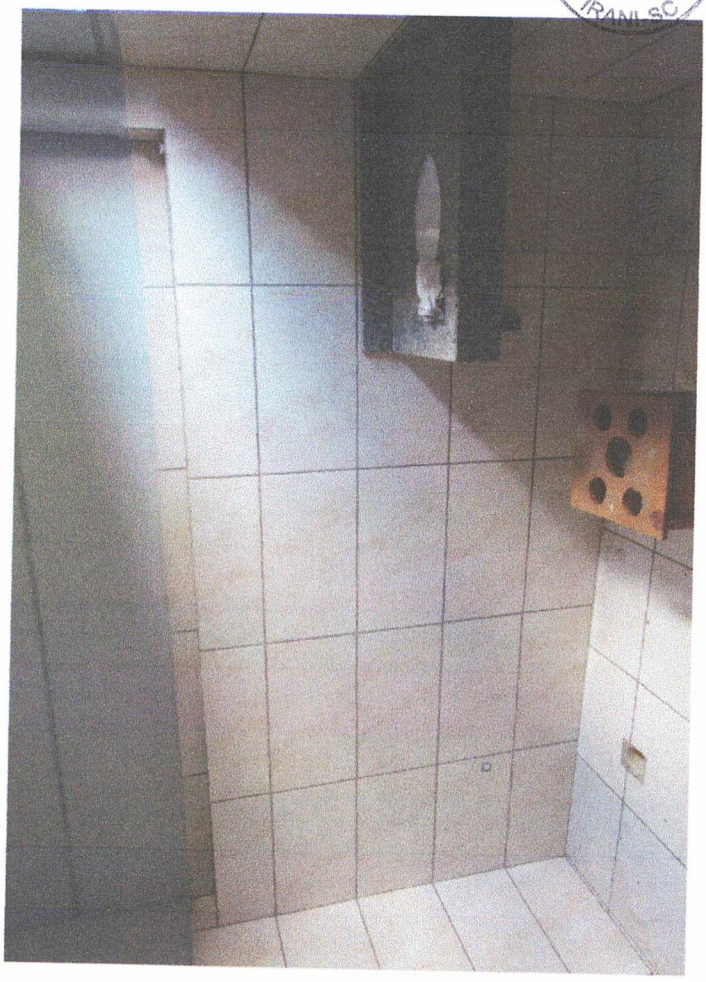


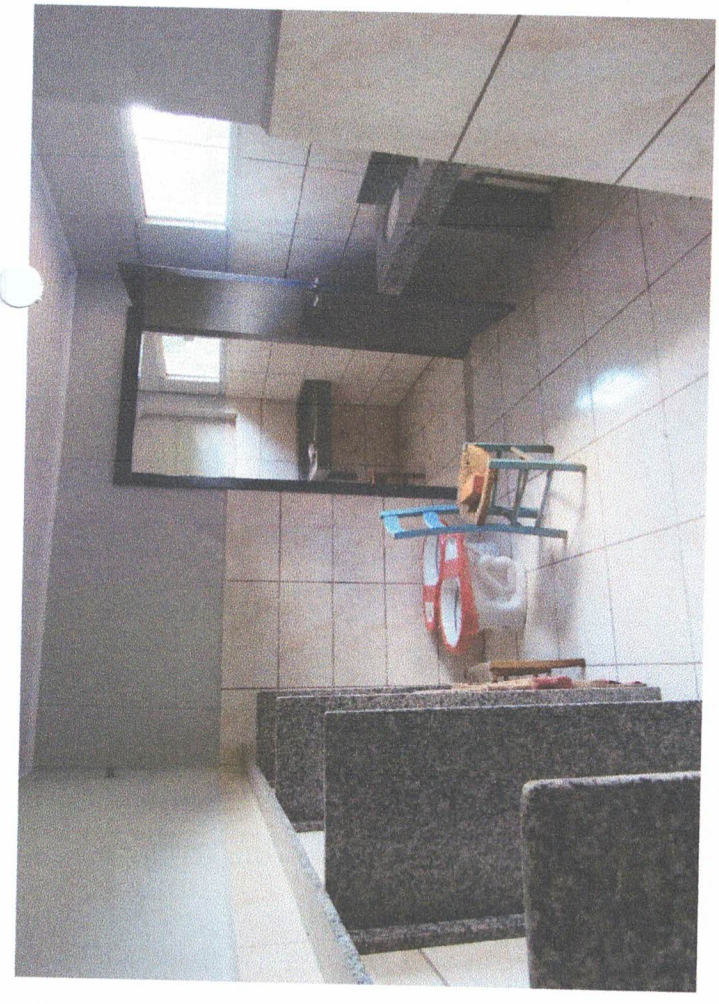


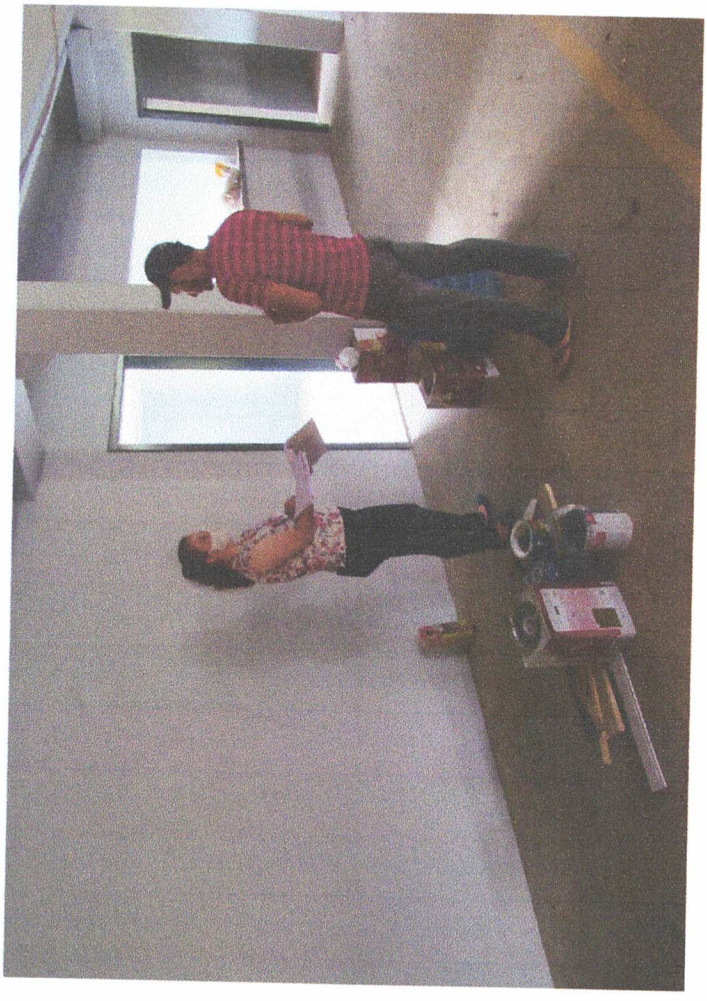


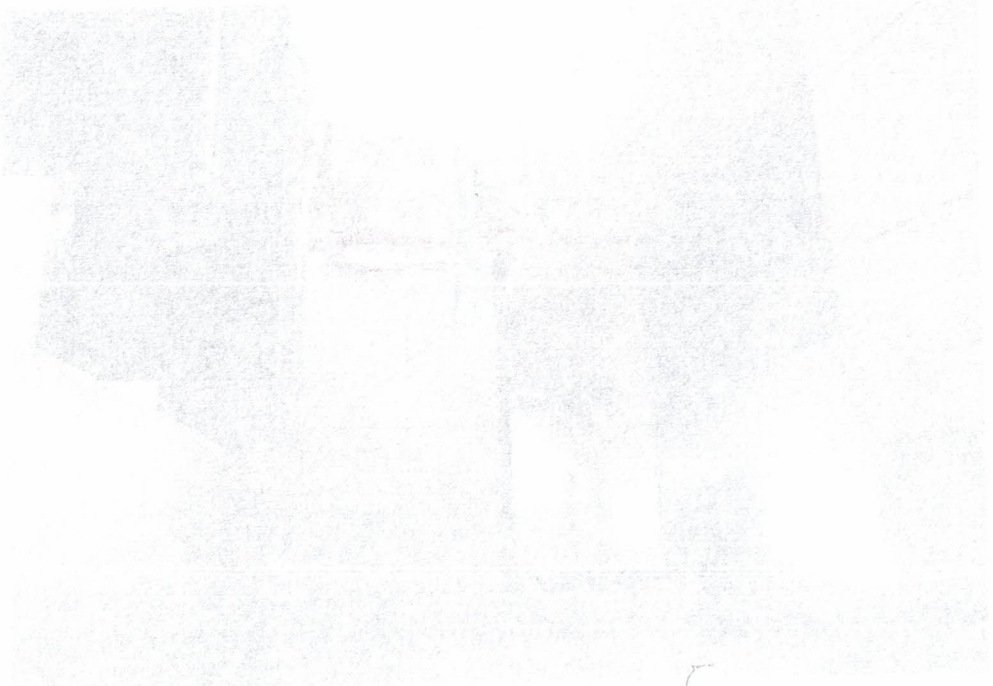
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 031
IRANI SC



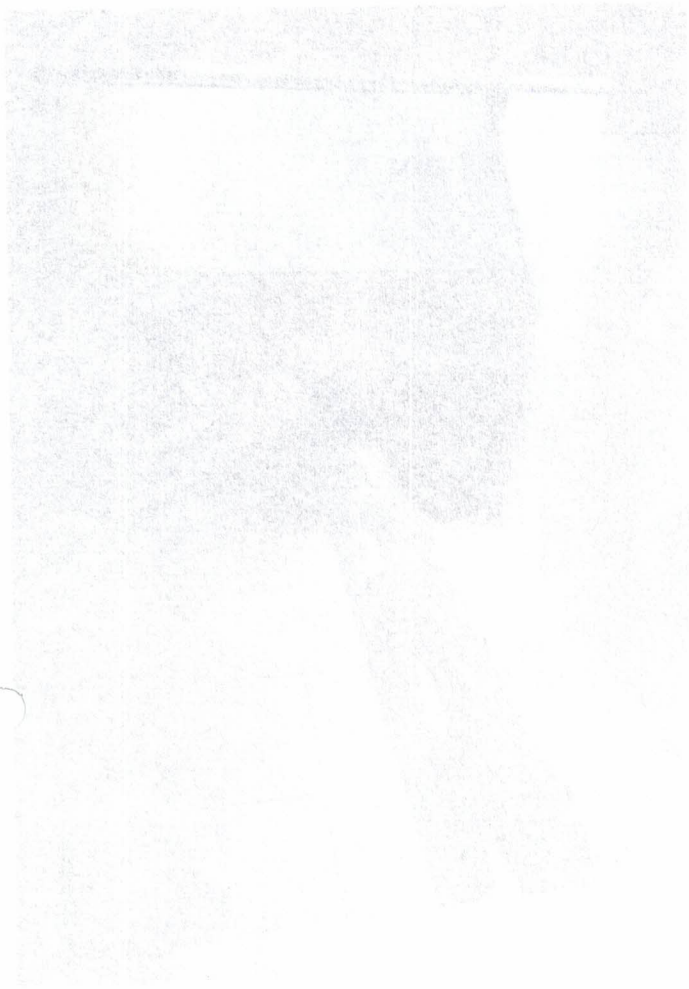


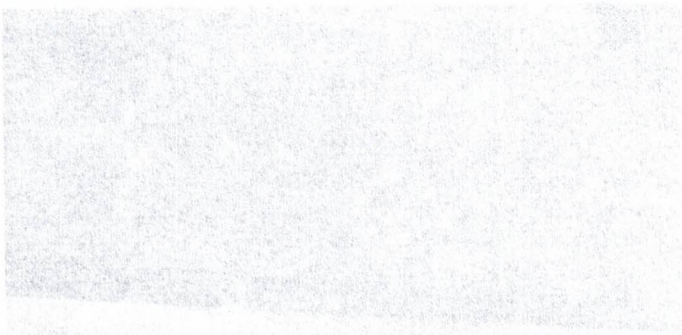




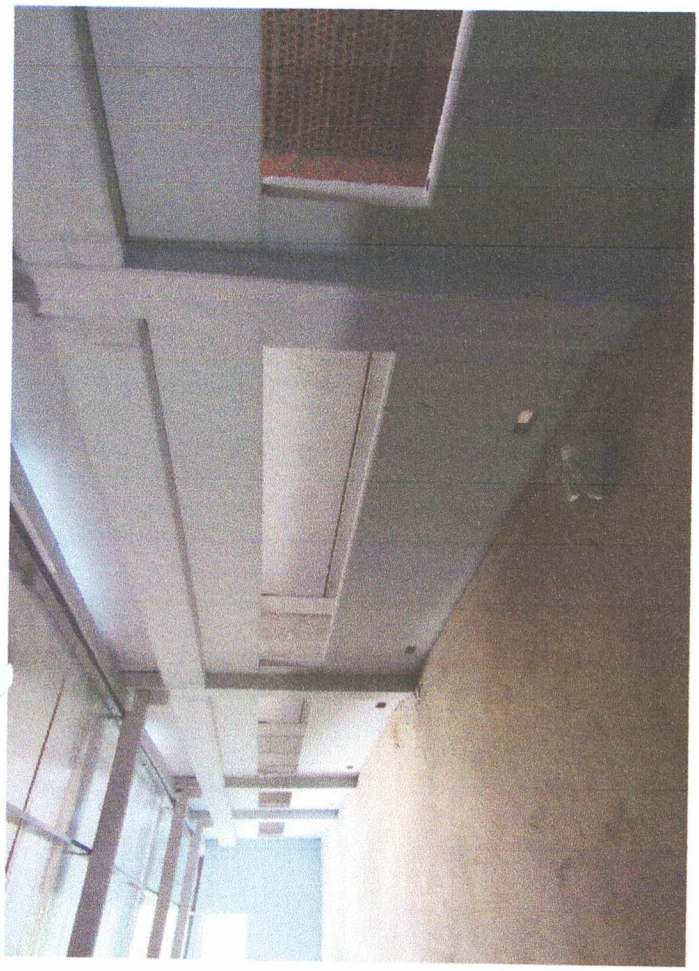


PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 032
IRANI-SC

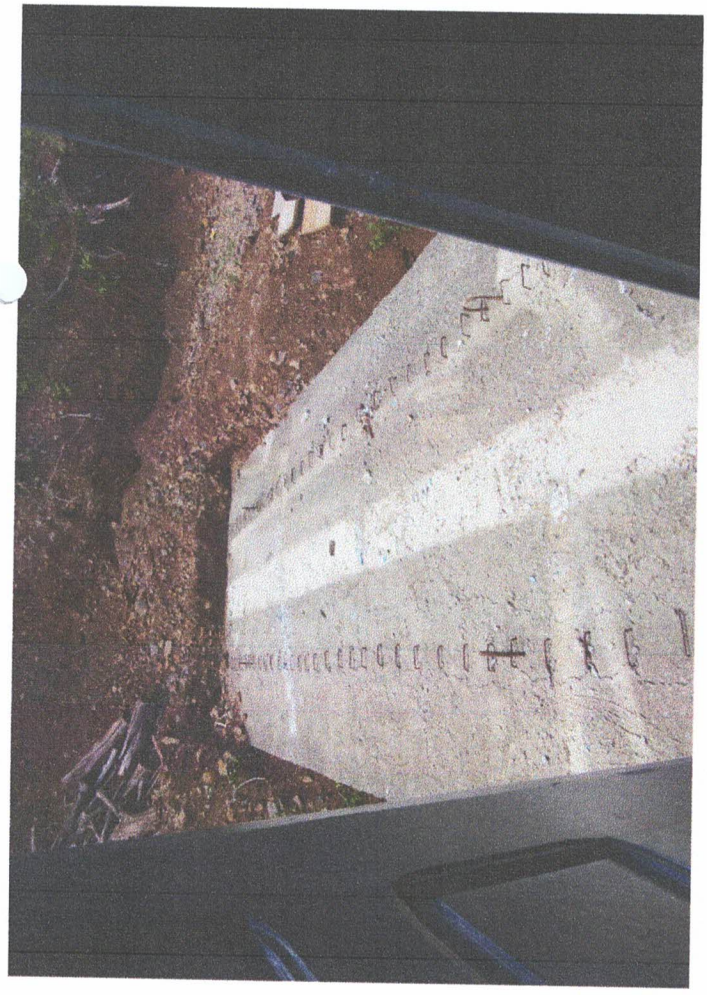


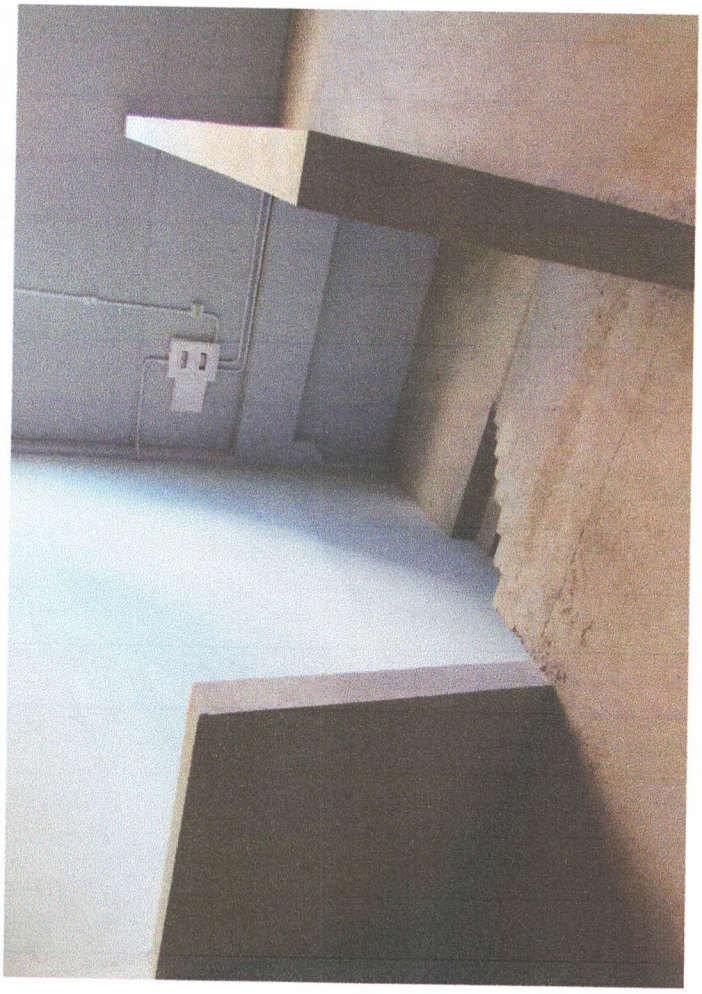


PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 033
IRANI-SC

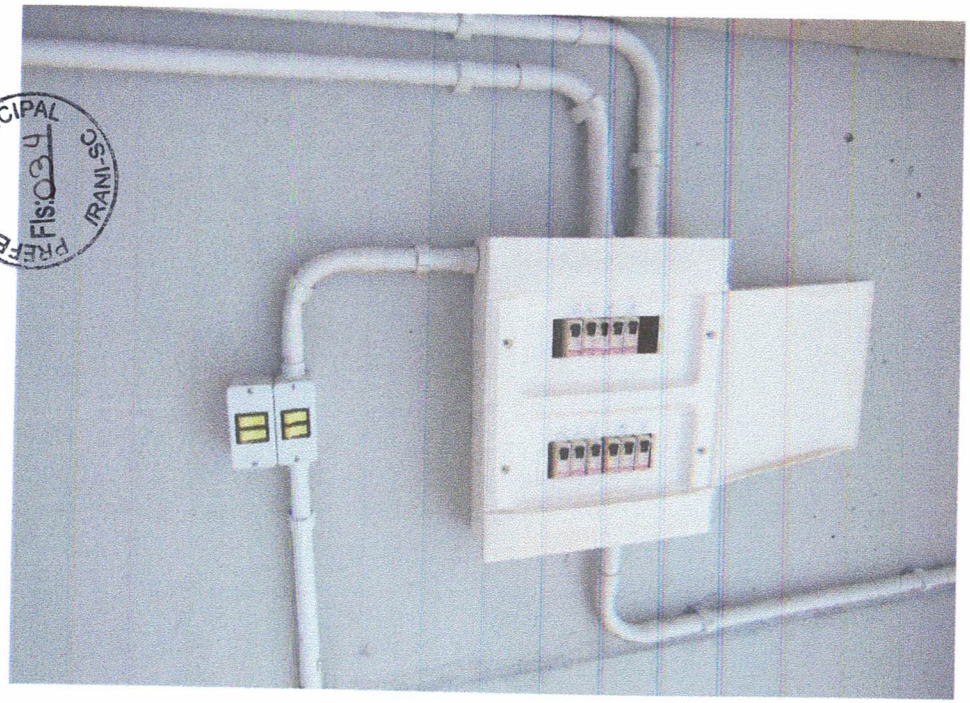


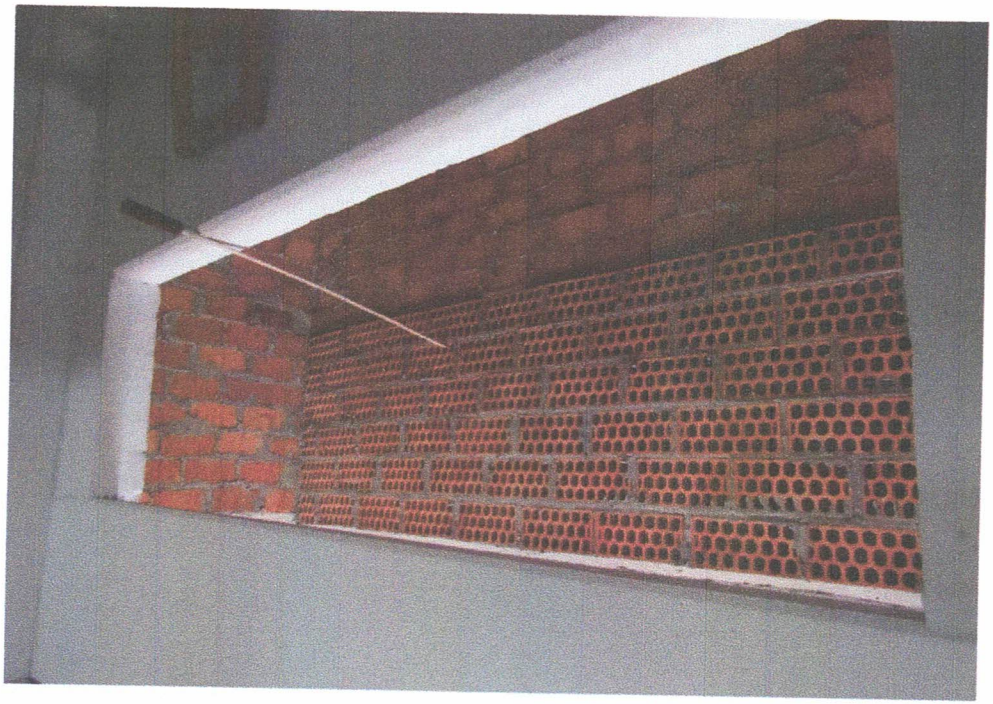




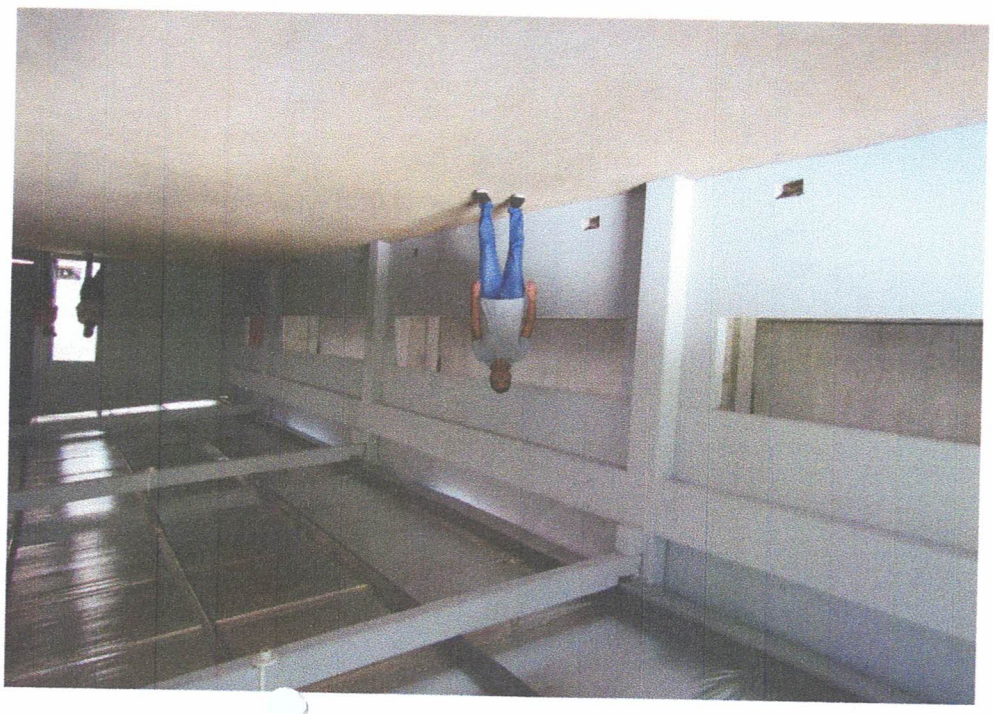


PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 03
IRANI-SC











PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 035
IRANI-SC

PARECER DO GESTOR DA PARCERIA

1. Parecer nº: 001/2020	2. Processo nº: 001/2020	3. Data do recebimento da Prestação de Contas: 21/12/2020
4. () Prestação de contas Parcial		(X) Prestação de Contas Final
5. Termo de Fomento nº: 001/2020	6. Período a que se refere à prestação de contas: novembro/2019 à novembro/2020	
7. Nome da entidade: **SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA APARECIDA DE LINHA PIGOSSO**		
Objeto da Parceria: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para a **adequação do centro esportivo, ampliando com 240m², que será utilizado para a prática de esportes e eventos esportivos, para os membros da comunidade e população em Geral, pois a comunidade não possui de espaço adequado para a pratica esportiva**".		
8. Número do Empenho: 5900/2019	9. Número da Ordem de Pagamento: 7387/2019	
10. Valor do Repasse: R$ 149.165,50	11. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R$ 149.165,50	
12. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto: Pela análise dos relatórios apresentados bem como pela averiguação in loco do cumprimento do objeto, verificou-se que a entidade cumpriu o definido no Plano de Trabalho. Quanto ao impacto social é de relevante valor para a comunidade, considerando ser centro de esportes, atividades culturais e lazer.		
13. Em relação à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas: a) (x) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. b) () Parcialmente de acordo com o previsto do plano de trabalho aprovado.		

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 03
IRANI-SC

c) () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
14. Conclusão Final: Pela análise da prestação de contas em epígrafe considera-se a mesma **REGULAR**, de acordo com os objetivos, metas e etapas estabelecidas no Plano de trabalho e Termo de Fomento.
15. Deste modo considera-se a presente prestação de contas: a) (x) Aprovada; b) () Aprovada com ressalva; c) () Reprovada.

Irani/SC, 21 de Dezembro de 2020.

VONEI JORVANI FABRICIO
Gestor da Parceria

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 030
IRANI-SC

PARECER ÓRGÃO TÉCNICO

Parecer nº: 001/2020	
1. () Prestação de contas Parcial	(X) Prestação de Contas Final
2. Termo de Fomento nº: 001/2019	3. Período a que se refere à prestação de contas: novembro/2019 a novembro/2020
4. Nome da entidade: **SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA APARECIDA DE LINHA PIGOSSO**	
5. Objeto da Parceria: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para a **adequação do centro esportivo, ampliando com 240m², que será utilizado para a prática de esportes e eventos esportivos, para os membros da comunidade e população em Geral, pois a comunidade não possui de espaço adequado para a pratica esportiva**".	
6. Número do Empenho: 5900/2019	7. Número da Ordem de Pagamento: 7387/2019
8. Valor do Repasse: R$ 149.165,50	9. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R$ 149.165,50
10. Análise: Com base em visita local à obra e considerando avaliação do projeto e orçamento apresentado no Plano de Trabalho considera-se que o objeto definido no Termo de Fomento foi cumprido, dando condições de recebimento dos serviços contratados. Além dos itens contemplados no referido orçamento e projeto, com o intuito de melhorar a aparência do empreendimento e o conforto dos usuários a obra, a comunidade de Linha Pigosso, através de recursos próprios, decidiu complementar a ampliação do centro esportivo com a instalação de manta térmica no telhado, rampa de acesso lateral ao segundo pavimento, revestimento cerâmico nas paredes da copa e forro de PVC nos banheiros. A execução da estrutura, cobertura, revestimentos e instalações elétricas e hidrossanitárias da área ampliada foram executadas de acordo com o projeto e encontram-se concluídas.	
11. Conclusão Final: Dessa forma, pela análise da prestação de contas em epígrafe considera-se a mesma **REGULAR**.	

Irani/SC, 21 de Dezembro de 2020.

Taís Vicenzi Schneider

TAIS VICENZI SCHNEIDER
Órgão Técnico
Engenheira Civil

Tais Vicenzi Schneider
Engenheira Civil
CREA-SC 162172-3
Município de Irani

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Controle Interno

PREFEITURA MUN. Fls: 038 IRANI-SC

Nº de controle 044/2020

Ao
Setor Jurídico
Manuella Mazzocco

Recebido 22.12.2020
Manuella Mazzocco
Assessora Jurídica
OAB/SC 20 490-b

COMUNICAÇÃO INTERNA

Em análise por este Setor à prestação de contas realizada pela entidade Sociedade Cultural Esportiva e Recreativa Aparecida de Linha Pigosso, conforme Termo de Fomento n° 01/2019, repassando o valor de R$ 149.165,50 para adequação do centro esportivo, ampliando-o em 240m² visando a prática de esportes e eventos esportivos, forma encontradas as seguintes inconsistências:

1. O bem citado como objeto da ampliação não consta averbado na escritura de matrícula n° 21.434 e não houve a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obra) junto à Receita Federal da reforma prevista no Termo de Fomento, não havendo, portanto recolhimento do INSS sobre a obra e possibilidade de averbação.

2. O item 9.29 do termo menciona:

> **9.29 -** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Tal previsão encontra-se prevista no art. 35, § 5° da Lei 13.019/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 039
IRANI-SC

Portanto solicito parecer de qual forma deverá ser exigido o cumprimento da cláusula 9.29 pela entidade recebedora do recurso.

Irani/SC, 22 de Dezembro de 2020.

Susane Devens

Agente de Controle Interno

Recebido: _____

Data:_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 040 IRANI-SC

PARECER JURÍDICO Nº 46/2020

Trata-se solicitação de parecer jurídico acerca de inconsistências encontradas no relatório de prestação de contas realizada pela entidade Sociedade Cultural Esportiva e Recreativa Aparecida de Linha Pigosso.

Referida entidade participou do Chamamento Público – Edital nº 001/2019 -, sagrando-se vencedora, firmando o Termo de Fomento nº 001/2019, cujo objeto era a revitalização da quadra esportiva.

Após a realização das benfeitorias, houve a prestação de contas por parte da entidade, de onde se extrai algumas irregularidades apontadas na Comunicação Interna nº 044/2020: as benfeitorias não foram averbadas na matrícula do imóvel; não houve a inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obra) junto à Receita Federal, não havendo o recolhimento do INSS sobre o valor da obra, o que impossibilita a sua averbação.

Contudo, o item 9.29 do termo determina que, caso haja aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, os mesmos serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção, previsão que encontra amparo no art. 35, §5º, da Lei 13.019/19.

Ocorre que o objeto do termo de fomento foi a ampliação do espaço que abriga a quadra esportiva, com a finalidade de propiciar a prática de esportes pelos membros da comunidade. Assim, foi acrescido às benfeitorias já existentes novas benfeitorias, de forma que não há como individualizar-se o que já existia e o que foi feito no imóvel, impedindo o cumprimento da cláusula.

Some-se a isso o conteúdo do Parecer Técnico assinado pela Engenheira Civil Tais Schneider, servidora do município, de onde se extrai que "Além dos itens contemplados no referido orçamento e projeto, com o intuito de melhorar a aparência do empreendimento e o conforto dos usuários, a obra, a comunidade de Linha Pigosso, através de recursos próprios, decidiu complementar a ampliação do centro esportivo com a instalação de manta térmica no telhado, rampa de acesso lateral ao segundo pavimento, revestimento cerâmico nas paredes da copa e forro de PVC nos banheiros."

PREFEITURA MUNICIPAL
FIS. 040
IRANI-SC

Portanto, percebe-se que, embora o investimento feito através de recursos públicos tenha sido expressivo, na ordem de 149.165,50, não há como gravar de inalienabilidade todo o bem imóvel (lote e benfeitorias) quando apenas parte do imóvel foi revitalizada com recursos públicos.

Além disso, a Lei 9.790/99, em seu art. 4º, prevê a necessidade de as sociedades fazerem constar em seus estatutos algumas cláusulas com a finalidade de garantir que o patrimônio seja direcionado a fins sociais:

> IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;
>
> V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

O Estatuto da referida entidade possui referidas previsões nas cláusulas 33 e 34, cumprindo o disposto na lei e garantindo que o patrimônio seja destinado sempre aos objetivos sociais.

Isso, somado à impossibilidade de se gravar com cláusula de inalienabilidade apenas parte das benfeitorias, eis que a inalienabilidade é cláusula que grava a totalidade do bem, torna-se inexigível, por parte da Administração Publica, o cumprimento da cláusula 9.29 do Termo de Fomento em virtude da impossibilidade fática e jurídica para tanto.

É o parecer.

Irani/SC, 22 de dezembro de 2020.

Manuella Mazzocco
OAB/SC 20.490-B

PREFEITURA M...
Fls: 041
IRANI-SC

PARECER SOBRE TERMO DE PARCERIAS

Parecer nº:	Processo nº:	Data Recebimento da Prestação de Contas:
022/2020	**022/2020**	**21/12/2020**
() Prestação de contas Parcial		(x) Prestação de Contas Final
Termo de Fomento nº:		Período a que se refere à prestação de contas:
001/2019		**Novembro/2019 a novembro/2020**
Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI**		
Nota de Empenho:		Ordem de Pagamento:
5900/2019		**5197/2020**

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 01/2019, parcela no valor de **R$ 149.165,50 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, cujo objeto está definido na Cláusula Primeira:

> Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para a **adequação do centro esportivo, ampliando com 240m², que será utilizado para a prática de esportes e eventos esportivos, para os membros da comunidade e população em Geral, pois a comunidade não possui de espaço adequado para a pratica esportiva**.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, quanto à documentação apresentada, constataram-se as seguintes divergências:

1. Pagamento ao fornecedor através de cheques, sendo que o Termo de Fomento prevê na Cláusula 11ª:

> IV – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

PREFEITURA Fls:042 IRANI-SC

2. O centro esportivo mencionado como objeto de adequação e ampliação não encontra-se averbado na escritura apresentada pela entidade e a obra objeto do Termo de Fomento 01/2019 não apresentou o Cadastro nacional de Obra (CNO);
3. Falta de apresentação de cláusula de inalienabilidade na matrícula do bem.

Quanto ao item 1, apesar da previsão no Termo de Fomento da necessidade de pagamento via transferência a entidade comprovou que houve o efetivo adimplemento junto ao fornecedor.

A Lei 13.019/2014 prevê que em caso de inviabilidade de pagamento via transferência o Termo poderia prever o pagamento em espécie, o que aqui não foi previsto, porém trata-se de repasse de recursos a entidade cujos responsáveis são em sua maioria agricultores com formação mínima e que possuem dificuldades para manuseio com transferências eletrônicas.

Dessa forma, entende-se que trata-se de um erro formal, que não afeta a aplicação do recurso público no objeto definido no Termo.

Quanto ao item 2, considera-se que a responsabilidade junto à previdência social pelo recolhimento do INSS sobre a obra é exclusivamente da entidade, como menciona o item 9.12 do termo:

> 9.12 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, **previdenciários**, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao **adimplemento do Termo de Fomento**, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição á sua execução e manter os comprovantes arquivados.

Dessa forma, cabe a entidade a regularização junto ao INSS da obra e a averbação do imóvel na escritura, não cabendo ao Município de Irani qualquer responsabilidade por tal situação. Também, o fato não atinge o objeto do termo, e tal

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 043 IRANI-SC

exigência não foi inserida junto ao Termo, de modo que o apontamento visa orientar a entidade quanto às previsões da IN RFB n° 971/2009.

Quanto ao item 3, o Parecer Jurídico n° 046/2020, solicitado por este setor menciona que:

> [...] embora o investimento feito através de recursos públicos tenha sido expressivo, na ordem de 149.165,50, não há como gravar de inalienabilidade todo o bem imóvel (lote e benfeitorias) quando apenas parte do imóvel foi revitalizada com recursos públicos.
>
> Além disso, a Lei 9.790/99, em seu art. 4º, prevê a necessidade de as sociedades fazerem constar em seus estatutos algumas cláusulas com a finalidade de garantir que o patrimônio seja direcionado a fins sociais:
>
> IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;
>
> V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;
>
> O Estatuto da referida entidade possui referidas previsões nas cláusulas 33 e 34, cumprindo o disposto na lei e garantindo que o patrimônio seja destinado sempre aos objetivos sociais.

Portanto, tal exigência acaba sendo inexigível, não afetando o cumprimento do objeto a que se destinou o recurso público.

Apesar dos apontamentos, entende-se a dificuldade encontrada pelos membros da associação para atendimento de todas as formalidades legais previstas no Termo de Fomento e legislações específicas sobre contribuições sociais.

Também, com a avaliação pelo órgão técnico, comissão de monitoramento e gestor de parceria que efetuaram visita *in loco* para averiguação do cumprimento do objeto, tendo os mesmos alegado que foi cumprido conforme proposto no Plano de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 44
IRANI-SC

trabalho, resta caracterizado que a entidade aplicou os recursos para a consecução do objeto pretendido pelo Termo de Fomento.

Além disso, os membros do Conselho Fiscal da entidade manifestaram-se favorável a aplicação dos recursos.

Houve a devolução dos rendimentos oriundos da aplicação, conforme previsto na Cláusula décima Segunda, II.

Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Irani/SC, 23 de Dezembro de 2020.

Susane Devens
De Acordo.
Aprovada com ressalva a presente prestação de contas.
Encaminhe-se para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 045 IRANI-SC

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Entidade: **SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA APARECIDA DE LINHA PIGOSSO**

CNPJ: 75.444.463/0001-41

Instrumento: TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para a **adequação do centro esportivo, ampliando com 240m², que será utilizado para a prática de esportes e eventos esportivos, para os membros da comunidade e população em Geral, pois a comunidade não possui de espaço adequado para a pratica esportiva**".

Em análise a presente prestação de contas, considero a mesma:

(x) Aprovada () Rejeitada

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito